

Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral

38ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600087-47.2020.6.12.0038

PROCESSO : 0600087-47.2020.6.12.0038 REGISTRO DE CANDIDATURA (ALCINÓPOLIS - MS)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : #-UNIDOS POR ALCINÓPOLIS 45-PSDB / 15-MDB / 55-PSD / 25-DEM / 12-PDT

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DE ALCINOPOLIS DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

REQUERENTE : MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ALCINOPOLIS

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - ALCINOPOLIS - MS - MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL

00002

O Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Soliman, Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - COSTA RICA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) UNIDOS POR ALCINÓPOLIS (PSDB, MDB, PSD, DEM, PDT) 06000874720206120038, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no município de ALCINÓPOLIS.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	DALMY CRISOSTOMO DA SILVA	DALMY	06000883220206120038

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	VALTER ROMIZ DIAS DE SOUZA	VALTER RONIZ	06000926920206120038

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 1º, II e III, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida resolução.

COSTA RICA, 23 de Setembro de 2020.

Dr. Francisco Soliman

Juiz da 38ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600086-62.2020.6.12.0038

PROCESSO : 0600086-62.2020.6.12.0038 REGISTRO DE CANDIDATURA (ALCINÓPOLIS - MS)

RELATOR : **038ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE ALCINOPOLIS - MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL**00001**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Soliman, Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - COSTA RICA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 22 - PL 06000866220206120038, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **município de ALCINÓPOLIS.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22111	ADALTO BORGES TELES	ADALTO PEDREIRO	06000960920206120038
22345	GLENI VICENTE DA SILVA	GLENI DO CORI	06000891720206120038
22123	LUCIMAR FERREIRA DE MORAIS	LUCIMAR	06000935420206120038
22222	NIVALDO NUNES VIEIRA	NIVALDO	06000943920206120038
22122	ONILZA MATIAS DE SOUZA	ONILZA DO EDILEU	06000900220206120038
22000	ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS	ROSANGELA DO MANGA	06000918420206120038
22346	UILKER AMORIM GOMES	TUKURA	06000952420206120038

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 1º, II e III, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida resolução.

COSTA RICA, 23 de Setembro de 2020.

Dr. Francisco Soliman
Juiz da 38ª Zona Eleitoral

40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600137-67.2020.6.12.0040**

PROCESSO : 0600137-67.2020.6.12.0040 REGISTRO DE CANDIDATURA (SÃO GABRIEL DO OESTE - MS)

RELATOR : **040ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL